



DECRETO Nº 070/2001.

Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública do imóvel que especifica e dá outras providências.

PUBLICADO

22 | 07 | 01
1942

Jornal da Região

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao Poder Público implantar serviços e desenvolver atividades de alcance social, visando o bem estar da coletividade;

Considerando, finalmente, a necessidade e a urgência de implantação de uma creche no Distrito de Bacaxá, e a inexistência de imóvel do patrimônio municipal disponível para tal fim;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "h", "g" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a **área de terra com 2.050,00m² (dois mil e cinq"enta metros quadrados), desmembrada de maior porção, localizada na Rua Maria Ferreira, em Bacaxá, 2º Distrito de Saquarema**, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 37,90m de frente para a Rua Maria Ferreira; 44,00m na linha dos fundos, que faz com área remanescente; 46,55m pelo lado direito, que faz com área remanescente; e, finalmente, 50,76m, pelo lado esquerdo, em dois segmentos, sendo o primeiro em linha reta, medindo 41,23m, e o segundo com 9,53m, em arco, com raio de curvatura de 6,00m, que faz com área remanescente. A referida área é desmembrada da porção maior, que mede 25.149,00m², de propriedade de Lúcio Nunes, inscrita no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 10.986,5.469, no Livro 3D, às fls. 179, e com cadastro imobiliária na Prefeitura Municipal de Saquarema sob o nº 69875-3, com valor venal de R\$ 2.453,68, para o ano de 2001.

Art. 2º. A área de terra referida no art. 1º é destinada a construção e implantação de creche municipal.


Antonio Peres Alves
PREFEITO

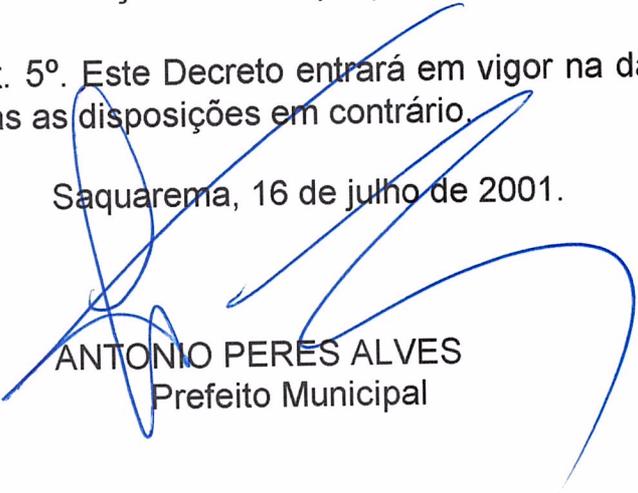


Art. 3º. A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a deflagrar a competente ação de desapropriação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de julho de 2001.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal